

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.616 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.964 Art. 10 de 23/12/2024, publicada em 23/12/2024 e LDO Nº 2.953, Art. 50 de 22/10/2024, publicada em 24/10/2024.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais)** com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.025.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (244)	000	15.000,00
SUBTOTAL			15.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (592)	494	150.000,00
SUBTOTAL			150.000,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (556)	000	64.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (561)	000	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (563)	000	30.000,00
SUBTOTAL			119.000,00
TOTAL GERAL			284.000,00

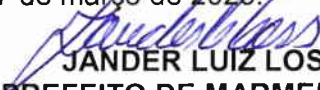
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor **R\$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais)** conforme inciso I parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	134.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	494	150.000,00
TOTAL GERAL		284.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 27 de março de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO